

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 0105/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FA-
ZER DOAÇÃO DE TERRENO AO GRUTAC-GRU-
PO DE TEATRO AMADOR CANARENSE.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a fazer doação de terreno ao GRUTAC - Grupo de Teatro Amador Cana-
rense.

Art. 2º - A doação de terreno a que se refere
o art. 1º, se destina a construção da Casa da Cultura.

Art. 3º - A área doada fica localizada no Lo-
tamento Bos Vista II, com a dimensão de 2.760 m² (dois mil e sete-
centos e sessenta), neste Município (sede).

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, expedirá
título de doação em favor do GRUTAC - Grupo de Teatro Amador Cana-
rense, com as condições contidas na Lei Municipal nº 018/85.

Art. 5º - Fica ressalvado ao GRUTAC - Grupo de
Teatro Amador Canarense, o direito de requerer ao Executivo Municipa-
l prorrogação de prazos para início e conclusão de obra, com base
em imprevistos alegados pelo mesmo.

Art. 6º - Fica o GRUTAC - Grupo de Teatro Ama-
dor Canarense, obrigado a apresentar ao Executivo Municipal, a pro-
va de registro de personalidade jurídica por ocasião do recebimento
do Título de Doação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 07 de junho de 1985.

Francisco José Lopes de Matos
Prefeito Municipal